



## EDITAL SEI N° 0012700955/2022 - SAP.UPR

Joinville, 27 de abril de 2022.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 341/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Memorial Descritivo;

Anexo VI - Planilha Orçamentária Sintética;

Anexo VII - Planilha Orçamentária Analítica; e

Anexo VIII - Relação das Unidades Escolares da Rede Municipal.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 3.397.406,70** (três milhões, trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 05/05/2022 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 18/05/2022 até às

08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 -** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 -** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 -** Em consórcio;

**3.2.6 -** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2 -** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4 -** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1 -** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6 -** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1 -** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

- 4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL**.
- 7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente e pelo responsável técnico devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.3.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.4** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**i.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "I", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**j)** Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviço de reparo de calhas**;

**k)** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **serviço de reparo de calhas**;

**l)** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

**m)** Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 27** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 27** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

### **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

### **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**18.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**19.2** - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

**19.3** - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

**19.4** - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

**19.5** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.6** - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.7** - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**19.8** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**19.9** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de

classificação do certame.

**20.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**20.2.1** - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

**20.2.2** - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

**20.2.3** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**20.2.4** - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**20.2.5** - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

## **21 - DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**21.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**21.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**21.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**21.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**21.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**21.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:**

**21.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**21.4.2** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**21.4.3** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**22.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

**22.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**22.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de**

**Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**22.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**22.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**22.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**22.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**22.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**22.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**22.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **23 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**23.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**23.2** - Os serviços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

**23.2.1** - Os locais para realização dos serviços estão dispostos no Anexo VIII - Relação das Unidades Escolares da Rede Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta minutos) e das 13 (treze) horas e 30 (trinta minutos) às 17 (dezoito) horas e 30 (trinta minutos).

**23.3** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

**23.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **24 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**25.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**25.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**25.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**25.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**25.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**26.1** - O(s) serviço(s)/produto(s) será(ão) recebido(s):

**26.1.1 - Provisoriamente**, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para receber o(s) serviço(s). Conforme o disposto no art. 73, inc. I, “a” da Lei nº 8.666/93;

**26.1.2 - Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s)/obra(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do **Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**;

**26.1.3** - Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 26.1.2**, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**26.1.4** - O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s)/produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

**26.1.5** - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s)/produto(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no **Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.5 do Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s)/substituir o(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS SANÇÕES**

**27.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**27.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

**a)** recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**27.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**27.4 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**27.5 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**27.6 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**27.7 -** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**28.1.1 -** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**28.2 -** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**28.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.3.1 -** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação

**28.3.2 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.4 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**28.5 -** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**28.6 -** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.7 -** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das

Propostas e Documentos de Habilitação.

**28.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**28.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**28.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**28.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**28.13** - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**28.14** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**28.15** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bocal retangular em alumínio, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	900	5,00	4.500,00
2	Bocal retangular em alumínio, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	720	5,00	3.600,00
3	Bocal retangular em alumínio, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	120	5,00	600,00
4	Cabeceira para calhas de beiral em alumínio, instalada. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	200	6,93	1.386,00
5	Cabeceira para calhas de beiral em alumínio, instalada. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	160	5,00	800,00
6	Cabeceira para calhas de beiral em alumínio, instalada. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	130	5,00	650,00
7	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 500mm	Metro	1.440	98,00	141.120,00
8	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 600mm	Metro	1.260	119,00	149.940,00
9	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 700mm	Metro	1.440	141,00	203.040,00
10	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 800mm	Metro	1.440	157,00	226.080,00
11	Calha de beiral em alumínio Instalada chapa espessura 0,7 mm, corte 250mm com suporte	Metro	80	53,00	4.240,00
12	Calha de beiral em alumínio Instalada chapa espessura 0,7 mm, corte 280 mm com suporte	Metro	80	55,00	4.400,00
13	Calhas de beiral em alumínio instalada, chapa espessura 0,7 mm, corte 300mm com suporte	Metro	1.980	58,00	114.840,00
14	Calha de beiral em alumínio Instalada chapa espessura 0,7 mm, corte 330 mm com suporte	Metro	1.080	60,32	65.145,60
15	Calhas de beiral em alumínio instalada, chapa espessura 0,7 mm, corte 350mm com suporte	Metro	120	65,00	7.800,00
16	Calhas de beiral em alumínio instalada, chapa espessura 0,7 mm, corte 400mm com suporte	Metro	1.170	73,11	85.538,70
17	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, chapa espessura 1 mm corte 500m	Metro	900	113,60	102.240,00
18	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, chapa espessura 1 mm corte 700mm	Metro	900	168,40	151.560,00
19	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, chapa espessura 1 mm corte 800mm	Metro	900	186,00	167.400,00
20	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, chapa espessura 1 mm corte 1000mm	Metro	1.080	224,80	242.784,00
21	Calha para água Furtada em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm com suporte	Metro	20	52,60	1.052,00
22	Calha para água Furtada em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm com suporte	Metro	20	58,00	1.160,00
23	Calha para água Furtada em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm com suporte	Metro	80	60,32	4.825,60

24	Calha para água furtada em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 400 mm com suporte	Metro	720	73,11	52.639,20
25	Calha para água Furtada em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 450 mm com suporte	Metro	900	82,25	74.025,00
26	Calha para água Furtada em alumínio Instalada chapa espessura 0,7mm, corte 500 mm com suporte	Metro	900	98,00	88.200,00
27	Calha para água Furtada em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 600 mm com suporte	Metro	1.440	119,00	171.360,00
28	Calha para água Furtada em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 900 mm com suporte	Metro	540	189,09	102.108,60
29	Calha para água Furtada em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 1200 mm com suporte	Metro	60	243,00	14.580,00
30	Calhas platibanda em alumínio instalada, chapa espessura 0,7 mm, corte 400mm com suporte	Metro	900	73,11	65.799,00
31	Calhas platibanda em alumínio instalada Chapa espessura 0,7 mm, corte 450mm com suporte.	Metro	110	82,25	9.047,50
32	Calhas platibanda em alumínio instalada Chapa espessura 0,7 mm, corte 500mm com suporte	Metro	990	98,00	97.020,00
33	Condutor em alumínio retangular Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	Metro	160	48,00	7.680,00
34	Condutor em alumínio retangular Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	Metro	130	51,18	6.653,40
35	Condutor em alumínio retangular Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	Metro	200	56,90	11.380,00
36	Cotovelo 45° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	40	17,00	680,00
37	Cotovelo 45° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	30	17,95	538,50
38	Cotovelo 45° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	50	18,05	902,50
39	Cotovelo 90° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	80	16,30	1.304,00
40	Cotovelo 90° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	60	17,50	1.050,00
41	Cotovelo 90° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	100	18,40	1.840,00
42	Curva 75° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	10	16,20	162,00
43	Curva 75° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	15	17,60	264,00
44	Curva 75° em alumínio retangular, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	10	18,70	187,00
45	Emenda com bocal retangular em alumínio, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	40	17,32	692,80
46	Emenda com bocal retangular em alumínio, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	30	19,75	592,50
47	Emenda com bocal retangular em alumínio, instalado. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	50	23,05	1.152,50
48	Pingadeira em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	Metro	40	52,09	2.083,60
49	Pingadeira em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	Metro	450	57,00	25.650,00
50	Pingadeira em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	Metro	120	70,77	8.492,40
51	Pingadeira em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm	Metro	720	73,96	53.251,20
52	Pingadeira em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 400 mm	Metro	720	78,16	56.275,20
53	Pingadeira em alumínio instalada, chapa espessura 0,7mm, corte 500 mm	Metro	1.080	101,00	109.080,00
54	Rufo Capa em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	Metro	450	52,90	23.805,00
55	Rufo Capa em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	Metro	50	56,59	2.829,50
56	Rufo Capa em alumínio instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	Metro	60	71,86	4.311,60
57	Rufo Externo em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	Metro	120	52,92	6.350,40
58	Rufo Externo em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	Metro	120	56,59	6.790,80
59	Rufo Externo em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	Metro	140	71,86	10.060,40
60	Rufo externo em alumínio instalado, chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm	Metro	1.260	75,00	94.500,00
61	Rufo interno em alumínio instalado, chapa espessura 0,7mm, corte 200 mm	Metro	160	42,24	6.758,40
62	Rufo Interno em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	Metro	240	53,83	12.919,20
63	Rufo Interno em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	Metro	280	55,86	15.640,80

64	Rufo interno em alumínio instalado, chapa espessura 0,7mm, corte 300 mm	Metro	1.530	62,00	94.860,00
65	Rufo Interno em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	Metro	240	69,91	16.778,40
66	Rufo interno em alumínio instalado, chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm	Metro	170	76,82	13.059,40
67	Terminal para calhas de beiral em alumínio, instalada. Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm.	Unidade	50	5,00	250,00
68	Terminal para calhas de beiral em alumínio, instalada. Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm.	Unidade	40	5,00	200,00
69	Terminal para calhas de beiral em alumínio, instalada. Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm.	Unidade	60	5,00	300,00
70	REPARO DE CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO E= 0,7MM.	Metro	20.000	21,93	438.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.397.406,70</b>

**Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Total Geral</b>					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 341/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

4.2.1 - Os locais para realização dos serviços estão dispostos no Anexo VIII - Relação das Unidades Escolares da Rede Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

### 5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

5.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais

sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência/Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

**a)** recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** causar o atraso na execução do objeto;

**f)** não manter a proposta;

**g)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**h)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**i)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**j)** fraudar a execução do contrato;

**k)** faltar na execução do contrato;

**l)** declarar informações falsas;

**m)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**7.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**7.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

**7.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.**

**7.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.**

**8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:**

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:**

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.**

**8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.**

**9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.**

**9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## ANEXO IV

### Minuta do Contrato

#### TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 341/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 341/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (xxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto**

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura

do contrato.

**5.2** - Os serviços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

**5.2.1** - Os locais para realização dos serviços estão dispostos no Anexo VIII - Relação das Unidades Escolares da Rede Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos.

**5.3** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**9.4** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.5** - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

**9.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.8** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.9** - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**9.10** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Memorial Descritivo**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 341/2022** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.6** - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**10.7** - Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**10.8** - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**10.9** - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**10.10** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.11** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**10.12** - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**10.13** - De acordo com o subitem 28.13 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

**10.14** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

**10.15** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.**

**11.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1 - A rescisão do presente poderá ser:**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;**
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;**
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;**
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

**12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento dos Serviços**

**13.1 - O(s) serviço(s)/produto(s) será(ão) recebido(s):**

**13.1.1 - Provisoriamente,** quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para receber o(s) serviço(s). Conforme o disposto no art. 73, inc. I, "a" da Lei nº 8.666/93;

**13.1.2 - Definitivamente,** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s)/obra(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do **Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**;

**13.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1.2, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;**

**13.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s)/produto(s) não exclui(em) a responsabilidade**

da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

**13.1.5** - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s)/produto(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no **Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.5 do Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s)/substituir o(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Memorial Descritivo, Anexo V do Edital**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

### **ANEXO V**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0012489174/2022 - SED.UAD.ASU**

##### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa **especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios** abaixo arrolados nas unidades geridas pela Secretaria de Educação - através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

##### **2-Descrição dos Serviços:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1	900	und	BOCAL RETANGULAR EM ALUMÍNIO, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
2	720	und	BOCAL RETANGULAR EM ALUMÍNIO, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
3	120	und	BOCAL RETANGULAR EM ALUMÍNIO, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
4	200	und	CABECEIRA PARA CALHAS DE BEIRAL EM ALUMÍNIO, INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
5	160	und	CABECEIRA PARA CALHAS DE BEIRAL EM ALUMÍNIO, INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
6	130	und	CABECEIRA PARA CALHAS DE BEIRAL EM	Chapa espessura 0,7mm, corte 330

			ALUMÍNIO. INSTALADA	mm
7	1.440	metro	CALHA CUMEEIRA ONDULADA PARA TELHA 6MM EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 500mm
8	1.260	metro	CALHA CUMEEIRA ONDULADA PARA TELHA 6MM EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 600mm
9	1.440	metro	CALHA CUMEEIRA ONDULADA PARA TELHA 6MM EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 700mm
10	1.440	metro	CALHA CUMEEIRA ONDULADA PARA TELHA 6MM EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 800mm
11	80	metro	CALHA DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 250mm com suporte
12	80	metro	CALHA DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 280 mm com suporte
13	1.980	metro	CALHA DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 300mm com suporte
14	1.080	metro	CALHA DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 330 mm com suporte
15	120	metro	CALHA DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 350mm com suporte
16	1.170	metro	CALHA DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 400mm com suporte
17	900	metro	CALHA DE FECHAMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 1 mm, corte 500m
18	900	metro	CALHA DE FECHAMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 1 mm, corte 700mm
19	900	metro	CALHA DE FECHAMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 1 mm, corte 800mm
20	1.080	metro	CALHA DE FECHAMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 1 mm, corte 1000mm
21	20	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm com suporte
22	20	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm com suporte
23	80	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm com suporte
24	720	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 400 mm com suporte
25	900	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 450 mm com suporte
26	900	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 500 mm com suporte
27	1.440	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 600 mm com suporte
28	540	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 900 mm com suporte
29	60	metro	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 1200 mm com suporte
30	900	metro	CALHA PLATIBANDA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 400mm com suporte

31	110	metro	CALHA PLATIBANDA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 450mm com suporte
32	990	metro	CALHA PLATIBANDA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7 mm, corte 500mm com suporte
33	160	metro	CONDUTOR EM ALUMÍNIO RETANGULAR INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
34	130	metro	CONDUTOR EM ALUMÍNIO RETANGULAR INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
35	200	metro	CONDUTOR EM ALUMÍNIO RETANGULAR INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
36	40	und	COTOVELO 45° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
37	30	und	COTOVELO 45° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
38	50	und	COTOVELO 45° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
39	80	und	COTOVELO 90° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
40	60	und	COTOVELO 90° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
41	100	und	COTOVELO 90° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
42	10	und	CURVA 75° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
43	15	und	CURVA 75° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
44	10	und	CURVA 75° EM ALUMÍNIO RETANGULAR, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
45	40	und	EMENDA COM BOCAL RETANGULAR EM ALUMÍNIO, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
46	30	und	EMENDA COM BOCAL RETANGULAR EM ALUMÍNIO, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
47	50	und	EMENDA COM BOCAL RETANGULAR EM ALUMÍNIO, INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
48	40	metro	PINGADEIRA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
49	450	metro	PINGADEIRA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
50	120	metro	PINGADEIRA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
51	720	metro	PINGADEIRA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm
52	720	metro	PINGADEIRA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 400 mm
53	1.080	metro	PINGADEIRA EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 500 mm
54	450	metro	RUFO CAPA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
55	50	metro	RUFO CAPA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
56	60	metro	RUFO CAPA EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
			RUFO EXTERNO EM	Chapa espessura

57	120	metro	RUFO EXTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	0,7mm, corte 250 mm
58	120	metro	RUFO EXTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
59	140	metro	RUFO EXTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
60	1.260	metro	RUFO EXTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm
61	160	metro	RUFO INTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 200 mm
62	240	metro	RUFO INTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
63	280	metro	RUFO INTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
64	1.530	metro	RUFO INTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 300 mm
65	240	metro	RUFO INTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
66	170	metro	RUFO INTERNO EM ALUMÍNIO INSTALADO	Chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm
67	50	und	TERMINAL PARA CALHAS DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm
68	40	und	TERMINAL PARA CALHAS DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm
69	60	und	TERMINAL PARA CALHAS DE BEIRAL EM ALUMÍNIO INSTALADA	Chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm
70	20.000	metro	REPARO DE CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO E=0,7MM	

2.2 - A "mão de obra para reparos" (**item 70**, da planilha supra) consistirá nos seguintes serviços: vedação, alinhamento, recolocação, recorte, rebite, colar e desobstruir calhas, rufos, pingadeiras, terminal, cabeceira, curva, cotovelos e condutores abrir bocal e instalar tampa.

### 3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

3.2 - A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico com atribuição para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - **Frequência:** quando solicitado;

4.2 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

4.3 - **Horário:** das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta minutos) e das 13 (treze) horas e 30 (trinta minutos) às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta minutos);

4.4 - O serviço deverá ser realizado em até **20 (vinte) dias úteis** após cada solicitação.

### 5-Cronograma de execução dos serviços:

Vide **item 4**.

### 6-Local de execução dos serviços:

Anexo VIII do Edital, documento **SEI 9082279**.

### 7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação Municipal.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da CONTRATADA;

8.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação

de materiais e equipamentos empregados;

8.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento;

8.4.1 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do empresa CONTRATADA;

8.5 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo **2 (dois) dias úteis**, após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste **Memorial Descritivo** ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5.1 - Caso a CONTRATANTE constatare qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

8.7 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar;

8.8 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

8.9 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

8.10 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.11 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste **Memorial Descritivo**;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este **Memorial Descritivo** ou que fora constatado qualquer irregularidade.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1 - Após realizado os serviços de instalação as ordens de serviço deverão ser necessariamente assinadas pela "direção da unidade", devendo ainda conter o serviço e as quantidades realizadas. Estas devem ser devolvidas ao final de cada mês na Secretaria de Educação Municipal para registro e fiscalização dos serviços;

#### **10.2 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

10.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias**, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

a) Caso o fabricante do produto (calhas, rufos, bocal, etc.) conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

#### **10.3 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O(s) serviço(s)/produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para receber o(s) serviço(s). Conforme o disposto no art. 73, inc. I , "a" da Lei nº 8.666/93;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s)/obra(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Memorial Descritivo**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.3, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s)/produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s)/produto(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Memorial Descritivo**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.5**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s)/substituir o(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **10.4 - REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a CONTRATADA encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

##### **a) Dos Empregados:**

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
  - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
  - NR 10 Instalações e serviços em eletricidade (Quando couber);
  - NR 12 Máquinas e equipamentos (Quando couber);
  - NR 35 Trabalho em altura (Quando couber).

##### **b) Do Empregador:**

- Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que atuarão na execução da obra/serviço;
- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

### **ANEXO VI**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI N° 0012426052/2022 - SED.UIN.AMN**

OBRA:	756 - Serviços e fornecimentos de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios.
ENDEREÇO:	Rua Itajaí N°390 - Centro - Joinville SC CEP 89201 090
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	
BDI:	22,23%
BDI Equipamentos:	15,28%
BDI Diferenciado:	3,79%

BASE ORÇAMENTO:	DO	Cotação 03/2022, Composição Própria 02/2022						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Carla Tais Pereira - CREA 180646-6							
ART:	null							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, CONDUTORES EM ALUMÍNIO E DEMAIS ACESSÓRIOS.							3.397.406,70
1.1	Bocal retangular em alumínio, instalado, em chapa de 0,7mm, corte de 250mm.	131190934212 - Cotação 03/2022	und	900,00	5,00	0,00	5,00	4.500,00
1.2	Bocal retangular em alumínio, instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934236 - Cotação 03/2022	und	720,00	5,00	0,00	5,00	3.600,00
1.3	Bocal retangular em alumínio, instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934237 - Cotação 03/2022	und	120,00	5,00	0,00	5,00	600,00
1.4	Cabeceira para calhas de beiral em alumínio, instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934238 - Cotação 03/2022	und	200,00	6,93	0,00	6,93	1.386,00
1.5	Cabeceira para calhas de beiral em alumínio, instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934239 - Cotação 03/2022	und	160,00	5,00	0,00	5,00	800,00
1.6	Cabeceira para calhas de beiral em alumínio, instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934240 - Cotação 03/2022	und	130,00	5,00	0,00	5,00	650,00
1.7	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 500mm	131190934241 - Cotação 03/2022	m	1.440,00	98,00	0,00	98,00	141.120,00
1.8	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 600mm	131190934242 - Cotação 03/2022	m	1.260,00	119,00	0,00	119,00	149.940,00
	Calha cumeeira							

1.9	ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 700mm	131190934243 - Cotação 03/2022	m	1.440,00	141,00	0,00	141,00	203.040,00
1.10	Calha cumeeira ondulada para telha 6mm em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 800mm	131190934244 - Cotação 03/2022	m	1.440,00	157,00	0,00	157,00	226.080,00
1.11	Calha beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 250mm	131190934245 - Cotação 03/2022	m	80,00	53,00	0,00	53,00	4.240,00
1.12	Calha beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 280mm	131190934246 - Cotação 03/2022	m	80,00	55,00	0,00	55,00	4.400,00
1.13	Calha beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 300mm	131190934247 - Cotação 03/2022	m	1.980,00	58,00	0,00	58,00	114.840,00
1.14	Calha beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 330mm	131190934249 - Cotação 03/2022	m	1.080,00	60,32	0,00	60,32	65.145,60
1.15	Calha beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 350mm	131190934250 - Cotação 03/2022	m	120,00	65,00	0,00	65,00	7.800,00
1.16	Calha beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 400mm	131190934251 - Cotação 03/2022	m	1.170,00	73,11	0,00	73,11	85.538,70
1.17	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, em chapa espessura 1 mm, corte 500m	131190934252 - Cotação 03/2022	m	900,00	113,60	0,00	113,60	102.240,00
1.18	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, em chapa espessura 1 mm, corte 700m	131190934253 - Cotação 03/2022	m	900,00	168,40	0,00	168,40	151.560,00
	Calha de fechamento de fachada							

1.19	em alumínio instalada, em chapa espessura 1 mm, corte 800m	131190934254 - Cotação 03/2022	m	900,00	186,00	0,00	186,00	167.400,00
1.20	Calha de fechamento de fachada em alumínio instalada, em chapa espessura 1 mm, corte 1000m	131190934255 - Cotação 03/2022	m	1.080,00	224,80	0,00	224,80	242.784,00
1.21	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 250mm	131190934256 - Cotação 03/2022	m	20,00	52,60	0,00	52,60	1.052,00
1.22	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 280mm	131190934257 - Cotação 03/2022	m	20,00	58,00	0,00	58,00	1.160,00
1.23	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 330mm	131190934299 - Cotação 03/2022	m	80,00	60,32	0,00	60,32	4.825,60
1.24	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 400mm	131190934300 - Cotação 03/2022	m	720,00	73,11	0,00	73,11	52.639,20
1.25	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 450mm	131190934301 - Cotação 03/2022	m	900,00	82,25	0,00	82,25	74.025,00
1.26	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 500mm	131190934302 - Cotação 03/2022	m	900,00	98,00	0,00	98,00	88.200,00
1.27	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 600mm	131190934303 - Cotação 03/2022	m	1.440,00	119,00	0,00	119,00	171.360,00
1.28	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 900mm	131190934304 - Cotação 03/2022	m	540,00	189,09	0,00	189,09	102.108,60
1.29	Calha água furtada em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 1000mm	131190934305 - Cotação 03/2022	m	60,00	243,00	0,00	243,00	14.580,00

	chapa espessura 0,7mm, corte 1200mm	03/2022							
1.30	Calha platibanda em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 400mm	131190934306 - Cotação 03/2022	m	900,00	73,11	0,00	73,11	65.799,00	
1.31	Calha platibanda em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 450mm com suporte	131190934307 - Cotação 03/2022	m	110,00	82,25	0,00	82,25	9.047,50	
1.32	Calha platibanda em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 500mm com suporte	131190934308 - Cotação 03/2022	m	990,00	98,00	0,00	98,00	97.020,00	
1.33	Condutor em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934309 - Cotação 03/2022	m	160,00	48,00	0,00	48,00	7.680,00	
1.34	Condutor em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934310 - Cotação 03/2022	m	130,00	51,18	0,00	51,18	6.653,40	
1.35	Condutor em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934311 - Cotação 03/2022	m	200,00	56,90	0,00	56,90	11.380,00	
1.36	Cotovelo 45° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934312 - Cotação 03/2022	und	40,00	17,00	0,00	17,00	680,00	
1.37	Cotovelo 45° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934313 - Cotação 03/2022	und	30,00	17,95	0,00	17,95	538,50	
1.38	Cotovelo 45° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934314 - Cotação 03/2022	und	50,00	18,05	0,00	18,05	902,50	
1.39	Cotovelo 90° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura	131190934315 - Cotação 03/2022	und	80,00	16,30	0,00	16,30	1.304,00	

	0,7mm, corte 250 mm							
1.40	Cotovelo 90° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934316 - Cotação 03/2022	und	60,00	17,50	0,00	17,50	1.050,00
1.41	Cotovelo 90° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934317 - Cotação 03/2022	und	100,00	18,40	0,00	18,40	1.840,00
1.42	Curva 75° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934318 - Cotação 03/2022	und	10,00	16,20	0,00	16,20	162,00
1.43	Curva 75° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934319 - Cotação 03/2022	und	15,00	17,60	0,00	17,60	264,00
1.44	Curva 75° em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934320 - Cotação 03/2022	und	10,00	18,70	0,00	18,70	187,00
1.45	Emenda com bocal em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934321 - Cotação 03/2022	und	40,00	17,32	0,00	17,32	692,80
1.46	Emenda com bocal em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934322 - Cotação 03/2022	und	30,00	19,75	0,00	19,75	592,50
1.47	Emenda com bocal em alumínio retangular instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934323 - Cotação 03/2022	und	50,00	23,05	0,00	23,05	1.152,50
1.48	Pingadeira em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934324 - Cotação 03/2022	m	40,00	52,09	0,00	52,09	2.083,60
1.49	Pingadeira em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934325 - Cotação 03/2022	m	450,00	57,00	0,00	57,00	25.650,00

1.50	Pingadeira em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934326 - Cotação 03/2022	m	120,00	70,77	0,00	70,77	8.492,40
1.51	Pingadeira em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm	131190934327 - Cotação 03/2022	m	720,00	73,96	0,00	73,96	53.251,20
1.52	Pingadeira em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 400 mm	131190934328 - Cotação 03/2022	m	720,00	78,16	0,00	78,16	56.275,20
1.53	Pingadeira em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 500 mm	131190934329 - Cotação 03/2022	m	1.080,00	101,00	0,00	101,00	109.080,00
1.54	Rufo capa em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934330 - Cotação 03/2022	m	450,00	52,90	0,00	52,90	23.805,00
1.55	Rufo capa em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934331 - Cotação 03/2022	m	50,00	56,59	0,00	56,59	2.829,50
1.56	Rufo capa em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934332 - Cotação 03/2022	m	60,00	71,86	0,00	71,86	4.311,60
1.57	Rufo externo em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934333 - Cotação 03/2022	m	120,00	52,92	0,00	52,92	6.350,40
1.58	Rufo externo em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934334 - Cotação 03/2022	m	120,00	56,59	0,00	56,59	6.790,80
1.59	Rufo externo em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934335 - Cotação 03/2022	m	140,00	71,86	0,00	71,86	10.060,40
1.60	Rufo externo em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm	131190934336 - Cotação 03/2022	m	1.260,00	75,00	0,00	75,00	94.500,00
1.61	Rufo interno em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte	131190934337 - Cotação 03/2022	m	160,00	42,24	0,00	42,24	6.758,40

	200 mm								
1.62	Rufo interno em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934338 - Cotação 03/2022	m	240,00	53,83	0,00	53,83	12.919,20	
1.63	Rufo interno em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934339 - Cotação 03/2022	m	280,00	55,86	0,00	55,86	15.640,80	
1.64	Rufo interno em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 300 mm	131190934340 - Cotação 03/2022	m	1.530,00	62,00	0,00	62,00	94.860,00	
1.65	Rufo interno em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934341 - Cotação 03/2022	m	240,00	69,91	0,00	69,91	16.778,40	
1.66	Rufo interno em alumínio instalado, em chapa espessura 0,7mm, corte 350 mm	131190934342 - Cotação 03/2022	m	170,00	76,82	0,00	76,82	13.059,40	
1.67	Terminal para calhas de beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 250 mm	131190934343 - Cotação 03/2022	und	50,00	5,00	0,00	5,00	250,00	
1.68	Terminal para calhas de beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 280 mm	131190934344 - Cotação 03/2022	und	40,00	5,00	0,00	5,00	200,00	
1.69	Terminal para calhas de beiral em alumínio instalada, em chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm	131190934345 - Cotação 03/2022	und	60,00	5,00	0,00	5,00	300,00	
1.70	Reparo de calha em chapa de alumínio E =0,7mm	C.P. 1312203131178 - Composição Própria 02/2022	M	20.000,00	21,93	0,00	21,93	438.600,0	
							<b>TOTAL</b>	<b>3.397.406,70</b>	

## ANEXO VII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI Nº 0012426228/2022 - SED.UIN.AMN

Data de referência	30/03/2022	Encargos sociais sem desoneração	113.35 % (HORA) - 71.47 % (MÊS)
<b>COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO</b>			
Empreendimento	756 - Serviços e fornecimentos de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios.		

Composição do Serviço						
C.P. 1312203131178 - 02/2022	Reparo de calha em chapa de alumínio E=0,7mm					M
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
5061 - SINAPI/SC	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	INSUMO	0,02100000	21,17	0,44
5104 - SINAPI/SC	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades)	KG	INSUMO	0,01900000	104,61	1,99
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,42000000	20,40	8,57
88323 - SINAPI/SC	Telhadista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,32000000	25,90	8,29
142 - SINAPI/SC	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas	310ML	INSUMO	0,08200000	32,18	2,64
					TOTAL (R\$)	21,93

## ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

### ANEXO SEI Nº 9082279/2021 - SED.UAD.ASU

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	EM ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351
2	EM ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342
3	EM ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272
4	EM ALFONSO FIEDLER	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso	
5	EM ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito	3464-1447
6	EM ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949
7	EM ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424
8	EM AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822
9	EM ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947
10	EM ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075
11	EM ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433
12	EM ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160
13	EM ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	3464-1414
14	EM AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041
15	EM BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	R.: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720
16	EM BERNARDO TANK (Profº)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	3439-5159
17	EM CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002
18	EAM CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	Rodovia SC 301 - KM 0,5	Dona Francisca	3424-0293
19	EM CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152
20	EM CASTELLO BRANCO (Extensão da)	R. Alcantara, 870	Boa Vista	3445-2989
21	EM CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970
22	EM EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profº)	R.: Miosotes, 72	Fátima	3436-0163
23	EM ELADIR SKIBINSKI (Profº)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708
24	EM ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282
25	EM EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Rio Bonito	3464-1002

26	EM EMÍLIO STOCK JR.	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova	
27	EM EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095
28	EM EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043
29	EM FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283
30	EM FRANCISCO RIEPER (Prof.)	SC 301 - Km 14 (Estrada do Pico,48)	Pirabeiraba	2428-0088
31	EM FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078
32	EM GERALDO WETZEL (Prof.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214
33	EM GERMANO LENSCHOW	Estrada Dona Francisca- Km 21	Pirabeiraba	3428-0121
34	EM HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012
35	EM HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872
36	EM HERIBERTO HÜLSE	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837
37	EM HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito	3464-1395
38	EM HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662
39	EM HONÓRIO SALDO (Profº)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0089
40	EM HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0609
41	EM ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profº)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955
42	EM JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa	3434-1919
43	EM JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235
44	EM JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	3466-0549
45	EM JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341
46	EM JOÃO MEERHOLZ (Profº)	Estrada do Sul - KM 14	Vila Nova	9 9918-1695
47	EM JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216
48	EM JOSÉ ANTONIO NA VARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304
49	EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957
50	EM JOSÉ MOTTA PIRES	R.: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954
51	EM JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878
52	EM KARIN BERKEMEYER (Profº)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267
53	EM LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profº)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053
54	EM LAURA ANDRADE (Profº)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414
55	EM LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864
56	EM LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	3417-3965
57	EM MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profº)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	3424-6045
58	EM MARIA REGINA LEAL (Profº)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312
59	EM MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437
60	EM MAX COLIN (Prof.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188
61	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO	R.: Florianópolis, 1.375	Guanabara	3463-6629
62	EM NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398
63	EM NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim	3466-0844
64	EM NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	3463-0368

65	EM ORESTES GUIMARÃES (Prof <sup>o</sup> )	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027
66	EM OSWALDO CABRAL (Prof <sup>o</sup> )	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337
67	EM OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519
68	EM PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058
69	EM PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	3465-0239
70	EM PLÁCIDO XAVIER VIEIRA	R: Roberto Lehn, S/Nº	Floresta	3463-2517
71	EM PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033
72	EM REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof.)	Av.: Beira Mar, s/nº	Morro do Amaral	98901-3215
73	EM ROSA M <sup>a</sup> BEREZOSKI DEMARCHI (Prof <sup>o</sup> )	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028
74	EM RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	3454-0273
75	EM SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.: Evangelista Justino Espindola, 125	Parque Guarani	3465-1398
76	EM SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof <sup>o</sup> )	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788
77	EM SENHORINHA SOARES	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057
78	EM SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319
79	EM SYLVIO SNIECIKOVSKI (Prof <sup>o</sup> )	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932
80	EM THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof <sup>o</sup> )	R.: Pavo, s/nº (Lateral Est. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033
81	EM VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866
82	EM VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151
83	EM VALESCA MAY ENGELMANN (Prof <sup>o</sup> )	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova	3439-5279
84	EM VIRGÍNIA SOARES (Prof <sup>o</sup> )	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170
85	EM WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	3437-9769
86	EM ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Prof <sup>o</sup> )	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025
Nº	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEI's	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEI ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868
2	CEI ADHEMAR GARCIA	R.: Alvíno Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202
3	CEI ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941
4	CEI ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736
5	CEI ALZELIR TEREZINHA GONÇALVES PACHECO	R.: Inambú, esquina c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753
6	CEI AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	3464-2906
7	CEI ANTÔNIO BRÜHMÜLLER	R.: Israel, s/nº	João Costa	3436-9019
8	CEI ARTE E VIDA	R.: Willy Schosslund, 1.242 (esquina)	Aventureiro	3437-2834
9	CEI AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737
10	CEI BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504
11	CEI BEM-ME-QUER	R.: Crater, esquina c/ Av. Júpiter, 42	Jardim Paraíso	3427-3877
12	CEI BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130
13	CEI BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932
14	CEI CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba	3424-0292

15	CEI CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andrelino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738
16	CEI CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	3467-5850
17	CEI CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027	Profipo	3426-6176
18	CEI CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, esquina c/ João Paulo I, 452	Jardim Iriú	3437-3377
19	CEI DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	3426-5860
20	CEI ELIANE KRÜGER	R.: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	3463-1134
21	CEI ESPAÇO DA CRIANÇA	R.: Adolpho Willi Jr, esquina c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	3426-4977
22	CEI ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678
23	CEI ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779
24	CEI ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-1466
25	CEI ESTRELINHA BRILHANTE	R.: Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778
26	CEI FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435
27	CEI FELÍCIA CARDOSO VIEIRA	R.: Expedicionári Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804
28	CEI GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559
29	CEI HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588
30	CEI IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253
31	CEI ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823
32	CEI IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 34	Iriú	3437-5119
33	CEI JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446
34	CEI JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum	3426-5774
35	CEI JOSE FRANCISCO VIEIRA	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	3425-5968
36	CEI JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Itaum	3426-6167
37	CEI JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Esportistas, 510	Itinga	3436-1635
38	CEI JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733
39	CEI LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283
40	CEI LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139
41	CEI MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	3463-0143
42	CEI MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	3426-1053
43	CEI MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893
44	CEI MEU PEQUENO MUNDO	R.: Alvino Hansen, 176	Adhemar Garcia	3463-0994
45	CEI MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	3434-0825
46	CEI MIOSÓTIS	R.: Miosótis, esquina, c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070
47	CEI MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896
48	CEI MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio	3454-0169
49	CEI MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497
50	CEI NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro	3435-7604
51	CEI ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829
52	CEI PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim	3465-5684
53	CEI PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	3467-1965

54	CEI PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	3400-7199
55	CEI PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063
56	CEI PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230
57	CEI PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
58	CEI PEQUENA SEREIA	R.: Roberto Hermann, 37	Costa e Silva	3473-7754
59	CEI PEQUENO PRINCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444
60	CEI PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077
61	CEI PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648
62	CEI RAI0 DE SOL	R.: João Miers, esquina c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova	3434-0876
63	CEI SALETE KONECKI	R. Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487
64	CEI SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3427-1617
65	CEI SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	3439-0489
66	CEI SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.: Lorival Leite Palhares, s/n	Parque Guarani	3436-0606
67	CEI SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308
68	CEI SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184
69	CEI TERESA CAMPREGHER MOREIRA	R.: Papa João Paulo I, 215	Jardim Iriú	3437-5450
70	CEI ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128
71	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257
	<b>DEMAIS UNIDADES</b>			
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R.: Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R.: Olava Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372
3	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 410	Centro	3431-3038
4	Centro de Distribuição da Secretaria de Educação	Avenida Marques de Olinda, 2900	Glória	3422-8048/ 3436-6644
	<b>UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE</b>			
1	CESITA	R.: Monsenhor Gercino, 1.040	Itaum	3489-7900
2	CENTRO XV	R.: Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555
3	CESA - EM de Saúde - Mª Carola Keller	R.: Iriú, 2.475	Iriú	3425-0114
4	ESCOLA TÊXTIL	R.: Albano Schmidt, 4.650	Comasa	3434-1616
5	CASA BRASIL SUL	R.: Julia Teixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436
6	CASA BRASIL NORTE	R.: Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iriú	3467-9147
7	CASA BRASIL NORDESTE	R.: Helena Casagrande, 1.218	Aventureiro	3425-3036
8	C E T E L	R.: Cidade de Arco Verde, 1.080	Boehmerwald	3463-1307
9	CESPI	R.: Rua Joinville, 13.500	Pirabeiraba	s/n

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 341/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Secretário (a)**, em 29/04/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012700955** e o código CRC **52BF5AED**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.112746-2

0012700955v3